



Processo 83.849

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.001**

Repristina a Lei 5.235/1999, que exige, em folhetos de propaganda de alimentos preparados, endereço do local de preparação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de setembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É repristinada a Lei nº 5.235, de 18 de março de 1999, que exige, em folhetos de propaganda de alimentos preparados, endereço do local de preparação, revogada pela Lei nº 8.584, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de setembro de dois mil e dezenove (17/09/2019).

**FAOUAZ TAHA**

*Presidente*